

Lei Nº 587

FIXA VENCIMENTO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E
DOCENTE DA ESCOLA DE 2º GRAU "NOSSA SENHORA
DOS REMÉDIOS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

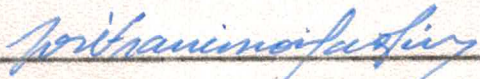
Art. 1º - Os vencimentos do Pessoal Administrativo e o salário-aula da Escola de 2º Grau "Nossa Senhora dos Remédios", desta cidade, passam a ser os constantes desta Lei:

- Diretor	CR\$ 42.300,00	por mês
- Secretário	CR\$ 33.100,00	" "
- Salário-aula	CR\$ 602,00	por hora/aula.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1983.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
17 de maio de 1983.



José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal